



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 078/2014
SEDS/Tibagi

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 078/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – **FIA/PR**, E O MUNICÍPIO DE **TIBAGI**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE “ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAI” – APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 007/2014 – CEDCA/PR.

PROCESSO nº 12.024.339-0

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – **FIA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o Município de **Tibagi**, inscrito no CNPJ/MF nº 76.170.257/0001-53, doravante denominado **CONVENIENTE**, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Senhora **Angela Regina Mercer de Mello Nasser**, portadora da CI nº 3.571.164-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 680.181.939-91, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 078/2014, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE

Doravante, a Concedente passará a denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS, por força da Lei Estadual nº 18.374/14.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Por acordo entre os partícipes, os prazos (Execução e Vigência), estabelecidos na Cláusula Terceira do Termo Originário, passam a vigor com a mesma data, ficando prorrogados da data de 16/12/2015 com término na data de **16/12/2016**.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 078/2014
SEDS/Tibagi

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Os partícipes ratificam as demais Cláusulas do convênio originário, não alteradas por este termo aditivo.

Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 11 de Agosto de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado do Trabalho e
Desenvolvimento Social**

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
**Prefeita Municipal
de Tibagi**

TESTEMUNHAS:

1:.....

Eliane Crix Alves
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13.568.734-0/PR

RG:.....

2:.....

Thais Indcio
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 6.223.288-9/PR